LEI Nº 259, DE 22 DE MARÇO DE 1.990

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Grupo de Caridade André Luiz"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal o Grupo de Caridade André Luiz, entidade de associação civil, dedicada ao estudo e à prática do Espiritismo em seu aspécto religioso, filosófico e científico, bem como fundar e manter obras de caráter filantrópico e beneficiente, de natureza educacional, cultural e assistencial, difundir a Doutrina Espírita e trabalhar pela efetivação da fraternidade humana.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (22.03.90).

Aquelcque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 260, DE 23 DE MARÇO DE 1.990

"Cria o emprego de Técnico de Manutenção de Aparelhagem de Retransmissão de Imagens de Televisão"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica criado no anexo II da Lei nº 429, de 31/03/87

o emprego de Técnico em Manutenção de Aparelhagem de retransmissão de Imagens de Televisão, com os vencimentos fixados pela classe 05 do Anexo VI da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O emprego criado por este artigo terá seu provimento através de concurso público e como requisitos especiais a experiência e possuir os equipamentos e aparelhagens necessárias ao desempenho da atividade.

ARTIGO 2º:- O emprego criado por esta Lei, fica fazendo parte integrante da Tabela IV do Anexo VI da Lei nº 429, de 31/03/87.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Muncilpal de São João da Boa Vista, aos vinte e três de março do ano de mil novecentos e noventa (23/03/90).

Aquevivique Antonio Nholla

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 261, DE 23 DE MARÇO DE 1.990

"Denomina Rua ANTONIO SILVA OLIVEIRA a Rua 12 do JarDIm Nova República - 4ª Etapa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica denominada RUA ANTONIO SILVA OLIVEIRA a rua 12 do Jardim Nova República - 4ª Etapa.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (23.03.90).